

Lei nº 115

Autoriza a

construção

e reforma

de pontes,

pontilhões

e mata-bur

Lei nº 115

O Povo do Município de Santa Rita do Sa

pucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome,

sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal au

torizado a construir e reformar, na estrada que

liga este Município ao de Santa Catarina, pontes,

ros nas pontilhões e mata-burros, podendo dispender para
trada de estes serviços até a importância de CR\$ 10.000,00/dês
Santa Catalina mil cruzeiros).

rina

Art. 2º - A despesa autorizada por esta
lei correrá pela dotação 8-82-3 - Para o serviço
de estradas e pontes - do orçamento para 1.950.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de janei-
ro de 1.950.

Atando, portanto, a todos a quem o conhe-
cimento e execução desta lei pertencer,
que a cumpram e façam cumprir são
inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí,
28 de Novembro de 1949

Horácio Capistrano de Alencar
Prefeito Municipal
Antônio Américo Junqueira - Secretário